



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

RUA MARINGÁ, S/N - FONE (0442) 48-1534 - FAX (0442) 48-1534 - RAMAL 24
CEP 86755-000 — Â N G U L O — P A R A N Á

LEI Nº 018/93.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a instituir o Projeto "FRENTE DE TRABALHO" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Projeto "Frente de Trabalho".

Art. 2º)- O Projeto tem por objetivo executar atividades relativas à limpeza de: valas secas, logradouros públicos, boca de lobo, erradicação de bolsões de lixo e entulhos, roçadas de terrenos baldios, podas de árvores, conservação de jardins, recuperação do calçamento do passeio público, pequenas construções e demais ocupações inerentes.

Art. 3º)- O Projeto será realizado através do sistema de mutirão, mediante calendário previamente elaborado pelo setor competente da municipalidade, observada a priorização de atendimentos.

Art. 4º)- Para a execução do Projeto, poderão ser arregimentados voluntários, através de inscrição no setor competente, que designará grupos de trabalho de até 20 (vinte) participantes, incluso o responsável perante a administração municipal.

Art. 5º)- Os participantes do Projeto receberão por dias trabalhados, não criando vínculo empregatício entre as partes, dispensando desta forma contratos individuais.

Art. 6º)- Sobre o serviço prestado em propriedade particular será lançada taxa sob controle do setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

RUA MARINGÁ, S/N - FONE (0442) 48-1534 - FAX (0442) 48-1534 - RAMAL 24
CEP 86755-000 — Â N G U L O — P A R A N Á

Art. 7º)- Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar o Orçamento em vigor.

Art. 8º)- O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei.

Art. 9º)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10)- Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO,
EM 14 DE JUNHO DE 1.993.


JEFFERSON XAVIER DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE


ÂNGELO DE ADÉLIO MARÓSTICA
Prefeito Municipal